



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de confecção de itens de identificação funcional de Auditor Fiscal da Receita Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais:

Item 1 – Carteira de Identidade Funcional

Item 2 – Porta documentos

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 13.515, de 07 de abril de 2000, que contém o Código de Defesa do Contribuinte de Minas Gerais - CDC-MG estabelece em seu artigo 33-A (acrescentado pela Lei Estadual nº 19.972, de 27/12/2011), que o Auditor Fiscal da Receita Estadual usará carteira de identidade funcional e que a mesma fará prova de todos os dados nela inseridos, dispensando a apresentação dos documentos que lhe deram origem ou que nela tenham sido mencionados. Dispõe ainda que terá fé pública como documento de identidade e será confeccionada conforme modelo aprovado por decreto do Governador do Estado.

Em 13 de novembro de 2012 foi editado o Decreto 46.083/2012, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 33-A da Lei nº 13.515/2000. A Carteira de Identidade Funcional de Auditor Fiscal da Receita Estadual – CIF-AFRE de que trata o presente Termo de Referência deverá ser confeccionada de acordo com as disposições dessa norma.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A CIF-AFRE, conforme modelo constante do Anexo I do Decreto 46.083/12, obedecerá às seguintes especificações:

I - formato de 100mm x 140mm (cem milímetros por cento e quarenta milímetros) no documento aberto, com impressão em papel que disponha de fibras coloridas visíveis e de fibras incolores reagentes à luz ultravioleta de 90g/m<sup>2</sup> (noventa gramas por metro quadrado);

II - construção que permita a proteção dos dados variáveis e imagens como fotografia, impressão digital do polegar e assinatura, e que impossibilite sua alteração ou a remoção das características de segurança, dados variáveis e imagens, a menos que se promova a sua destruição;

III - impressão gráfica no processo calcográfico, com relevo de aproximadamente vinte e cinco micra, composta por:

a) tarja tipo moldura com 4mm (quatro milímetros) de largura, contornando o espelho, na cor vermelha pantone 187C, com texto na cor branca incluindo na primeira face os dizeres SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, CÉDULA DE IDENTIDADE e FISCALIZAÇÃO ESTADUAL, e FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL e FISCALIZAÇÃO ESTADUAL, na segunda face;

b) logotipo da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, nas cores vermelho pantone 485C, pantone black e setenta por cento pantone black, localizado à direita da parte inferior da primeira face;

c) imagem latente com texto SEF, localizado à esquerda da parte inferior da primeira face, com microletras positivas e negativas;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**IV** – impressão gráfica em *off-set* composta por:

- a) fundo numismático na cor cinza claro, construído com logotipo da SEF;
- b) fundo visível quando sob a ação de luz ultravioleta, constituído pelo brasão do Estado de Minas Gerais;
- c) brasão do Estado de Minas Gerais, centralizado na parte superior da primeira face, nas cores de referência vermelho pantone 187U e verde pantone 356U;
- d) área vazada para foto com dimensão de 26mm x 32 mm (vinte e seis milímetros por trinta e dois milímetros), na primeira face;
- e) área vazada para impressão digital do polegar direito, com dimensão de 26mm x 32mm (vinte e seis milímetros por trinta e dois milímetros), na segunda face;
- f) textos com os dizeres ESTADO DE MINAS GERAIS, SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, na cor vermelha pantone 187U, na primeira face;
- g) texto com os dizeres ESTA CARTEIRA FAZ PROVA DE IDENTIDADE FUNCIONAL E CONFERE AO SEU PORTADOR LIVRE ACESSO AOS LOCAIS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, O DIREITO DE EXAMINAR MERCADORIAS E BENS, LIVROS, DOCUMENTOS, ARQUIVOS, PROGRAMAS E MEIOS ELETRÔNICOS QUE ENVOLVAM, DIRETA OU INDIRETAMENTE, MATÉRIA DE INTERESSE TRIBUTÁRIO E A REQUISITAR O CONCURSO DE FORÇA POLICIAL QUANDO NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DA LEI, impresso na cor preta, na segunda face;
- h) linha, em microtexto positivo, formada pela repetição do texto com os dizeres SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, na cor preta, em cada uma das faces;
- i) textos com os dizeres ASSINATURA DO SERVIDOR, na primeira face, e SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, na segunda face, na cor preta;
- j) texto com os dizeres ART 33-A DA LEI Nº 13 515, DE 7 DE ABRIL DE 2000, na segunda face, na cor preta;

**V** - campos variáveis para preenchimento dos seguintes dados pessoais, impressos eletronicamente e a *laser*, com resolução gráfica de, no mínimo, 400dpi (quatrocentos *dots per inch* – pontos por polegada), na cor preta:

- a) preenchimento dos dados Nº, DATA DA EMISSÃO, NOME, MASP, RG, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, CPF, ASSINATURA DO SERVIDOR, em sua primeira face;
- b) preenchimento dos dados FILIAÇÃO, GRUPO SANGUÍNEO/FATOR RH, DATA DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE, NATURALIDADE, ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, em sua segunda face;

**VI** - fotografia do servidor personalizada em cores, com resolução gráfica de, no mínimo, 400dpi (quatrocentos *dots per inch* – pontos por polegada);

**VII** - impressão digital do polegar direito com resolução gráfica de, no mínimo, 400dpi (quatrocentos *dots per inch* – pontos por polegada).

**3.1.1** - A fotografia do servidor que constará na CIF-AFRE deverá ser capturada em fundo branco e, no caso de servidor do sexo masculino, trajando gravata e paletó.

**3.1.2** – As Carteiras Funcionais de que trata esse Termo de Referência deverão ser confeccionadas de acordo com o modelo abaixo discriminado, especificado no Decreto 46.083/2012.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CÉDULA DE IDENTIDADE	
ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
Nº 999990	DATA DE EMISSÃO 12/34/5678
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	
NOME ABCDEFGHIJKLMN OPQRSTUVWXYZABCDEFGHIJ ABCDEFGHIJKLMN OPQRSTUVWXYZABCDEFGHIJ	
WASP 123.456-7	
CP 123456789-00	
RG 12345678-9	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO ABCDEFGHIJKLMNO	
Assinatura do Servidor	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	

FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTA CARTERA FAZ PROVA DE IDENTIDADE FUNCIONAL E CONFERE AO SEU PORTADOR LIVRE ACESSO AOS LOCOS, SAZIOS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, O DIREITO DE EXAMINAR INSPECÇÕES E BENS, LIVROS, DOCUMENTOS, ARQUIVOS, PROGRAMAS E MEIOS ELETRÔNICOS QUE ENVOLVAM, SOBRE O TRIBUTAMENTO, MATÉRIA DE INTERESSE TRIBUTÁRIO E A REQUISITAR O CONCLUSO DE FISCALIA POLICIAL QUANDO NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DA LUI.	
FILIAÇÃO ABCDEFGHIJKLMN OPQRSTUVWXYZABCDEFGHIJ ABCDEFGHIJKLMN OPQRSTUVWXYZABCDEFGHIJ ABCDEFGHIJKLMN OPQRSTUVWXYZABCDEFGHIJ	
GRUPO SANGÜÍNEO / FATOR RH CD F	
DATA DE NASCIMENTO 12/34/5678	
NACIONALIDADE ABCDEFGHIJKLM	
NATURALIDADE ABCDE GHIJK MN ABCDEFGHIJ	
Secretário de Estado de Fazenda	
Art. 33-A da Lei n.º 13.515, de 7 de abril de 2000	

3.2 - O porta-documentos para acondicionamento da Cif-AFRE, no modelo constante do Anexo II do Decreto 46.083/12, obedecerá às seguintes especificações:

I - a parte externa do porta-documentos será confeccionada em couro preto, nas dimensões de 120mm x 180 mm (cento e vinte milímetros por cento e oitenta milímetros), aberto, contendo na frente, centralizadas, em dourado fosco, a impressão do brasão do Estado de Minas Gerais e a inscrição, em caixa alta, dos dizeres SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA;

II - na parte interna do porta-documentos:

a) os versos das partes frontal e posterior possuirão espaços fabricados em material transparente, com dimensões de 98mm x 68mm (noventa e oito milímetros por sessenta e oito milímetros) cada;

b) face em igual comprimento do porta-documentos, fabricada em couro preto, fixada na borda superior do verso da parte posterior, contendo o brasão do Estado de Minas Gerais;

c) brasão do Estado de Minas Gerais, contendo a inscrição FISCALIZAÇÃO ESTADUAL contornando sua parte inferior, cunhado em placa de metal contínua, embutido na aba de couro referida na alínea "b".

3.2.1 - Os porta-documentos de que trata esse Termo de Referência deverão ser confeccionadas de acordo com o modelo abaixo discriminado, especificado no Decreto 46.083/2012.

3.2.1.1 - Parte externa do Porta-documentos aberto:



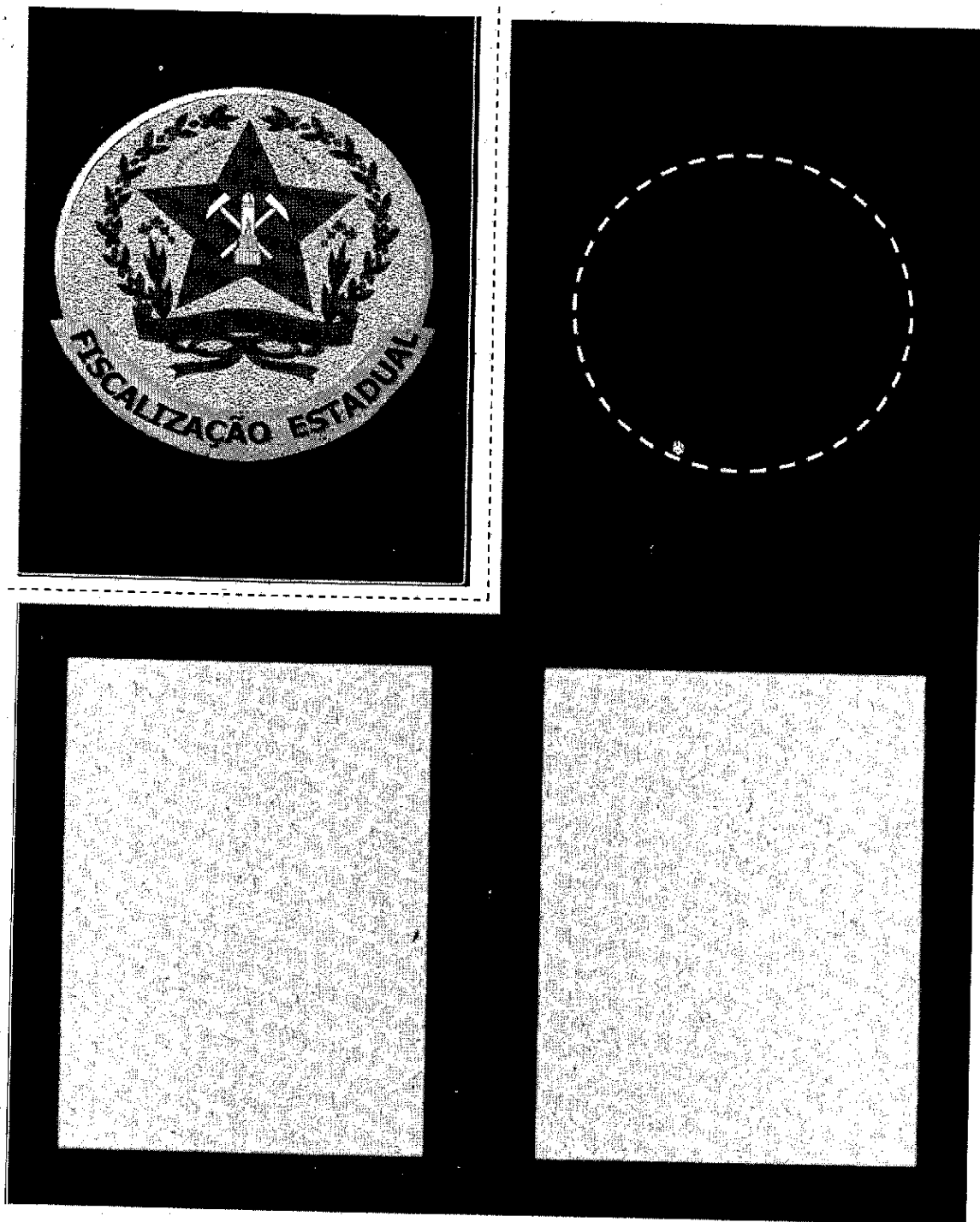
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Secretaria de Estado de Fazenda



**3.2.1.2 - Parte interna do Porta-documentos aberto:**



**3.3** – A tiragem de Carteira de Identidade Funcional de Auditor Fiscal da Receita Estadual – CIF-AFRE, e do porta-documentos respectivo, será de 2.100 (duas mil e cem) unidades cada.

**3.3.1** – Deverão ser entregues pela empresa contratada, inicialmente, 1.600 (hum mil e seiscentas) CIF-AFRE, e respectivos portá-documentos, permanecendo o saldo



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

remanescente para futuras substituições por danos ou extravios de um modo geral e, ainda, para atender a futuras demandas da SEF/MG.

**3.3.2** – O quantitativo exato de carteiras a serem preenchidas com os dados pessoais e funcionais dos servidores será apurado no ato de celebração do contrato, em virtude das diferenças que poderão ocorrer por motivo de desligamentos e afastamentos ocorridos entre a elaboração deste Termo de Referência e a efetiva contratação.

#### **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** – O fornecedor deverá apresentar uma amostra do objeto

**4.2** – Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do dia seguinte ao da entrega do arquivo com os dados pessoais e funcionais dos servidores;

**4.2.1** – Os serviços remanescentes a que se refere o item 3.3.1 deste termo de referência poderão ser solicitados até o fim da vigência contratual.

**4.3** – Será de responsabilidade do CONTRATADO realizar a coleta das impressões digitais e das fotografias dos servidores em formato 3 x 4 colorida, por meio de serviço fotográfico próprio, nas dependências/unidades da SEF/MG onde tenha exercício o servidor, na Capital e interior do Estado.

**4.4** – Os serviços deverão ser executados conforme cronograma apresentado pela Superintendência de Recursos Humanos da SEF/MG, para execução do objeto.

#### **5. DO LOCAL DA ENTREGA E DA FORMA DE RECEBIMENTO**

**5.1** - O CONTRATADO deverá entregar o objeto previsto no item 3.3.1 deste termo de referência na Superintendência de Recursos Humanos da SEF/MG, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, Prédio Gerais, 6º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-901, no horário de 9:00 às 11:00 horas e 15:00 às 17:00 horas.

**5.2** – O objeto será recebido conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o objeto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada a conferência do objeto, e estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo.

**5.3** – Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação/produção de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

#### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) - Danfe ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferido(s) e atestado(s) por responsável pelo recebimento, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.



6.2 – Como comprovantes de despesa será aceito o Danfe ou as primeiras vias da Nota Fiscal, com certificado datado e firmado por dois funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos, declarando o recebimento em condições satisfatórias para o serviço público estadual.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 – DO CONTRATADO

- a) manter as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se pelo fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto;
- b) entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades previstas;
- c) assegurar os produtos contra defeitos de fabricação/produção, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;
- d) providenciar a substituição do produto que não corresponda às especificações, que será aceita uma única vez, no prazo estipulado pela Superintendência de Recursos Humanos, contado da data da notificação expedida pela SEF/MG, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- e) responsabilizar-se pela qualidade do produto, a qual subsistirá enquanto perdurar o prazo de garantia, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência, acidente ou armazenamento inadequado;
- f) responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- g) firmar Termo de Confidencialidade, no qual se compromete a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do CONTRATANTE a que tiver conhecimento em razão da execução do contrato;
- h) emitir documentos fiscais referentes ao fornecimento efetuado.

### 7.2 – DO CONTRATANTE

- a) conferir e receber os produtos entregues pelo CONTRATADO, notificando-o para solução de eventuais irregularidades;
- b) assegurar acesso ao pessoal do CONTRATADO para a execução e entrega do objeto;
- c) promover o recebimento provisório e o definitivo dos produtos;
- d) fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do CONTRATADO;
- e) notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- f) verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO, antes de efetuar o pagamento devido;
- g) efetuar o pagamento ao CONTRATADO, conforme estipulado nas Condições de Pagamento.

## 8. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Quando da formalização do contrato, o CONTRATADO deverá celebrar Termo de Confidencialidade.



**9. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Este contrato terá sua vigência pelo prazo de 02 (dois) anos contados da assinatura do contrato ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro.